



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.431, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 31, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) tem a seguinte estrutura básica:

I. DEPARTAMENTO TÉCNICO EM SAÚDE (DES)

- a) Setor de Unidades de Saúde
- b) Setor de Vigilância em Saúde
- c) Setor de Saúde da Família e Agentes Comunitários
- d) Setor de Saúde Bucal
- e) Setor de Atendimento Psicossocial

II. DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA (DAI)

- a) Setor Financeiro
- b) Setor de Atendimento ao Público
- c) Setor de Faturamento
- d) Setor de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Setor de Higiene e Limpeza

III. CONSELHOS MUNICIPAIS

a) Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

b) Conselho Municipal de Saúde.

IV - SERVIÇOS DE OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Parágrafo único. As atribuições e o funcionamento dos Serviços de Ouvidoria Municipal da Saúde serão previstos em lei própria.”

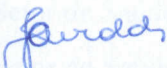
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2019.



Daícon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças